

# CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 2019.01.29.01

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, mediante as cotações de preços, realizadas pelo de licitação e tendo em vista a **CONTRATAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (ACESSO) EM BANDA LARGA, VIA FIBRA OPTICA 20MB, SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA**. Onde verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização do Sr. VALDOMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei n° 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*omissis...*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

O Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais passaram a vigorar nos seguintes moldes:

*Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Destarte, atualmente o valor limite para caracterizar a dispensa de licitação é de 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o que representa um montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) reais.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (ACESSO) EM BANDA LARGA, VIA FIBRA OPTICA 20MB, SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a execução do presente objeto, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Foi feita a escolha da proposta da empresa **ANNA GLAUBIA RODRIGUES NUNES - ME**, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

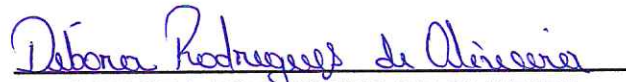
A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Com base nas propostas apresentadas ao setor de compras da Câmara Municipal de MADALENA/CE, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a pessoa física acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 3.608,00** (**três mil seiscentos e oito reais**), **representando um montante para 11 (onze) meses**, Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

MADALENA-CE, 30 de Janeiro de 2019.



**DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**